



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 124/2021, torna público que no dia **04 de fevereiro de 2022 às 08 horas e 30 minutos**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" e "B" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**, do **tipo menor preço global por lote** e na forma de execução indireta, sob **regime** de Empreitada por Preço unitário, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 016/2022**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 1009

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00

Fonte de Recurso: 0.2.42



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1. INTRODUÇÃO

1.1. Está licitação sob a modalidade “tomada de preço”, será regida pelos instrumentos legais abaixo estabelecidos:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Posteriores.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,
- e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMI: Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.
- CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
- PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no Diário Oficial do Município. **Planilha orçamentária com quantitativos e estimativa de preços, cronograma físico financeiro, planilha de BDI, memorial descritivo com especificações técnicas e projetos**, além do Diário Oficial poderão ser fornecidos aos interessados, em mídia no endereço constante do item 1.1, das 08:00hs às 12:00hs, ou poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br.

1.2.2 - Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior será disponibilizada no portal de transparência do Município eximindo-se a **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A CPL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitada por escrito e encaminhadas a CPL através Comissão de Licitação, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia ou pelo e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br.



2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2021 JUNTO A CONDER**, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**, motivado pelo **Processo Administrativo nº 016/2022**.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMI, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 1009

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00

Fonte de Recurso: 0.2.42

3.2 O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 1.024.973,71 (um milhão e vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores constantes na Planilha Orçamentária, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – **A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo “MENOR PREÇO GLOBAL por lote”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.**

5. PRAZO

5.1.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** é **até 31 de dezembro**



de 2022 prorrogável com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, com prazo de execução dos serviços em 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO de IBIRATAIA;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO de IBIRATAIA;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO de IBIRATAIA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO de IBIRATAIA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO II**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente na sessão, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar



deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) Apresentação de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão, e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

c) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, sendo que, não será aceita declaração simples do contador.

f) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

g) Apresentação de declaração da empresa, obrigatoriamente, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido. A empresa poderá agendar visita (não obrigatória), ao município, visando conhecer as condições locais, acima mencionadas.

6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

6.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.6.1. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

6.7. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.9 Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CPL.

6.10 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no não credenciamento do representante da empresa interessada.

6.11 A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

6.12 As empresas que não atenderem às exigências para credenciamento terão os seus envelopes aproveitados e analisados, mas, não poderão se manifestar sob qualquer



tema, nem rubricar documentos, sendo que, destas análises poderão ser habilitados ou não e, terem suas propostas classificadas ou não, conforme o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE IBIRATAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

NOME DA PROPONENTE:

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial) e encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando, ao final, um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O **ENVELOPE "B"** conterà a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra



em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1**.

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 9x66



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A

IBIRATAIA

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

f) Procuração em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

I- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade;

III- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, **PGFN e Seguridade Social**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

IV- CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.1. As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação, e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) indicados (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**) conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (devidamente, em plena validade) ou Conselho, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar experiência em execução de

serviços considerados como parcelas de maior relevância, sendo que, os mesmos deverão estar **grifados com a finalidade de facilitar a conferência pela comissão de licitação:**

Parcelas de maior relevância profissional:

- I. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021;
- II. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016;
- III. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para a comprovação, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância os itens a seguir sob pena de inabilitação:

Parcelas de maior relevância operacional:

Item	Serviço	Und.	Quant. do Serviço	Exigido no Atestado
				50%
1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	1024,38	512,19
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1851,68	925,84
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	6121	3060,5



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

C) Atestado de Visita Técnica/Vistoria¹: O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.

D) Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativa**, será fornecido pela Sec. Mun. de Governo, atestando que o Responsável pela a Empresa visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

E) **Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo IX) de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.**

8.1.4.2. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

8.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

8.1.4.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.4.4. Os índices de que trata o item 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

8.1.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.

8.1.4.6. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.



8.1.4.7. Os licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado da mesma, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível

8.1.4.8. Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, sendo que não será exigido para fins de habilitação, mas será para fins de contratação;

8.1.4.8. Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais (item não inabilitatório);

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) sob pena de desclassificação da mesma, em papel timbrado, identificando a obra e o preço unitário e global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços Unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço Unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

d) apresentar a tabela de calculo final do BDI;



e) Apresentar Relatório Analítico - Composições de Custos; Relatório Analítico – Composições Auxiliares; Orçamento – Curva ABC – Serviços; Orçamento – Curva ABC – Insumos; Composição do BDI; Tabela de Encargos Sociais

f) Apresentar declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos provenientes da prestação de serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato, sob pena de desclassificação;

g) Apresentar declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste edital, inclusive mão-de-obra, matérias, máquinas e equipamentos necessários, tributos, impostos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas indiretas e a bonificação sob pena de desclassificação;

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços Unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. O preço Unitário e global a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, será cotado em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor Unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 15x66



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço Unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos Unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos Unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMI, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes a legislação tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.2. Na sessão pública, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de IBIRATAIA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da CPL. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibirataia.ba.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato Unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE IBIRATAIA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMI.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO de IBIRATAIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.



13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços Unitários e globais compostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.



14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotações fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

15.1. A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação, de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

15.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

a) caução em dinheiro (**Banco do Brasil, Agência 1070-7 C/C: 12.926-7**). Em caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até a data de assinatura do instrumento convocatório;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

16.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



16.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.3 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
5. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
7. Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.

17.4 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de IBIRATAIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão Unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO /PREFEITURA e/ou seu preposto, na seguinte forma:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 23x66



19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PREFEITURA anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMI, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

20.1.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

20.1.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

20.1.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, N° 09, CENTRO, CEP – 45.580-000, IBIRATAIA – BAHIA OU NA FORMA ELETRÔNICA, PELO E-MAIL: licitacao@ibirataia.ba.gov.br

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora prevista.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 25x66



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

20.8. Unilateralmente pela PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
- I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.
 - III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços Unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
 - IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMI pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
 - V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de alterar substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração Unilateral do contrato e aumento os encargos do contrato, a PMI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

20.11. A impugnação perante PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, através da Comissão de Licitação da **PMI**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de IBIRATAIA/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:



Anexo I: projeto Básico, Termo de referência, memorial descritivo, planilhas, modelo de carta proposta;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo responsável técnico do licitante);

Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;

Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

Anexo VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato.

IBIRATAIA - Bahia, 19 de janeiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 070/2021 JUNTO A CONDER.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A pavimentação de vias urbanas e de suma importância para a sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na mobilidade urbana, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento..

A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma imediata, com prestação de serviços conforme cronograma físico financeiro.

A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a pavimentação em paralelepípedos dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Considerando que a contratação de empresa, visando à prestação de serviços supracitada, para atender a esta secretaria, pois se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Prefeitura Municipal, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. Pelo exposto, os serviços são necessários para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um serviço público da qualidade.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ”

Desta forma, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, CONFORME TERMO**



DE CONVÊNIO Nº 070/2021 JUNTO A CONDER se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que já são oferecidos para a população, e que, com a sua paralisação possa causar prejuízos de ordem econômicos e administrativos para a Gestão Pública.

3. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A Planilha Orçamentária teve como referência o **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI e ORSE.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.024.973,71 (hum milhão e vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), conforme planilha no anexo I.

4. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Setor de Obras, por servidor especificamente designado para este fim.

O futuro contrato será regido pela execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da CONTRATADA.

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e concluí-los em até **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme a o Cronograma-físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

Prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato;

Os prazos de poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

Os serviços executados pela CONTRATADA serão em conformidade com o Projeto Básico.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONSTRATUAIS ESPECÍFICAS:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- b) Convocar a licitante para executar os serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados.

6. DA VIGÊNCIA:

Os serviços requeridos neste termo terão vigência contratual **até 31 de dezembro de 2022** contados da data da sua assinatura e ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.ibirataia.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



7. DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do futuro contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

8. DO PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de medição e relatório fotográfico, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação para fornecimento/prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10. DA COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO:

Conforme Planilha em anexo I.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Conforme Planilha em anexo I.

12. PLANTAS:

Conforme Planilha em anexo I.

13. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

14. DA SUGESTÃO PARA HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) indicados (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**) conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (devidamente, em plena validade) ou Conselho, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância, sendo que, os mesmos deverão estar **grifados com a finalidade de facilitar a conferência pela comissão de licitação:**

Parcelas de maior relevância profissional:



IV. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021;

V. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016;

VI. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para a comprovação, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância os itens a seguir sob pena de inabilitação:

Parcelas de maior relevância operacional:

Item	Serviço	Und.	Quant. do Serviço	Exigido no Atestado
				50%
1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	1024,38	512,19
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1851,68	925,84
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	6121	3060,5

Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125



- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

Atestado de Visita Técnica/Vistoria²: O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.

Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativa**, será fornecido pela Sec. Mun. de Governo, atestando que o Responsável pela a Empresa visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo IX) de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Yan Rocha de Santana
Engenheiro Civil
CREA-BA 051864620-3

PROJETO DO CENTRO CULTURAL – JULIO LEAL MUNICÍPIO DE IBIRATAIA- BAHIA



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Descritivo:

- Localização de intervenção do projeto: Sede do Município de Ibirataia;
- Largura das vias: Cada rua tem sua largura variável representada no projeto geométrico devido a interferências nas vias;
- População que será beneficiada com a intervenção: 1.600 habitantes.

Apresentase a seguir o projeto de pavimentação e drenagem de ruas da sede, pertencente ao município de Ibirataia, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros do povoado e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

Especificações Técnicas:

1. Serviços preliminares

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pela CONDER, nas dimensões de 3,00x2,00m.

1.2 Execução de Barracão em chapa de madeira compensada

Será executado barracão de chapa de madeira compensada próximo a intervenção da obra que servirá de escritório.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 36x66



1.3 Serviços Topográficos (pavimentação)

Os serviços topográficos para pavimentação deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

2. Limpeza do terreno

2.1 Limpeza de terreno - raspagem mecanizada

O local da intervenção deve passar por processo de raspagem mecanizada e limpeza do terreno antes do início de obra.

2.2 Regularização e compactação do subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende regularização e compactação de subleito até 0,20 m de espessura. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

3. Drenagem

3.1 Drenagem Profunda

Conforme cálculo da capacidade drenante da via, adotou-se para o presente projeto a drenagem profunda (vide memorial de drenagem).

4. Pavimentação

4.1 Meio-fio

A escavação e reaterro para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicações do projeto. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado tem as dimensões de 13x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) e deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

4.2 Pavimento em paralelepípedo

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Estes deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm), quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se marreta. As linhas de assentamento dos paralelos deverão ser perpendiculares ao tráfego, ou seja, formando um ângulo de 90° com a linha do meio fio e obedecendo ao abaulamento previsto no projeto. O local de jazida de paralelepípedo está indicado na planta de Localização das Jazidas.

O colchão de areia deve possuir 0,10m de espessura e deverá ser nivelado antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base. O local de jazida da areia está indicado na planta de Localização das Jazidas. Devem também, ser assentados em fiadas controladas por pedras mestras, que indicarão sempre a altura do nível do pavimento, conforme especificado em projeto. Para executar essa tarefa, são usados os “calceteiros”, que, por intermédios de martelos, golpeiam as pedras fixando-as no colchão.

A fileira de assentamento deve vir do eixo da pista para a linha d'água. As juntas devem ser alternadas e nunca superiores em espessura a 1,5cm. A linha d'água (sarjeta) deve ser a primeira a ser construída, obedecendo a inclinação de acordo com o projeto para facilitar o escoamento de água pluvial. A linha d'água compreende o rebaixamento de duas fiadas de paralelepípedos e, para melhor alinhamento, a primeira fila adjacente aos paralelos rebaixados deve ficar alinhada.

Quando a via for dupla, deve ser executada sinalização horizontal com o próprio paralelepípedo, assentando duas carreiras paralelas ao meio-fio, delimitando as faixas, a fim de disciplinar o trânsito, conforme indicado na Planta de Detalhes.

Todo pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 37x66



Após os paralelepípedos assentados, será colocada sobre a pavimentação a argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espalhando-o com auxílio de vassourão ou rodo, até o preenchimento das juntas, em seguida deverá ser feita a compactação com rolo compactador vibratório ou soquete manual repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento e acomodação dos paralelos com a argamassa e areia.

5. Serviços complementares

5.1 Limpeza final da obra

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

YURI MESSIAS MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 97110/BA



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Sinalização

1.1 Introdução

Através de estudos feitos com base no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical volumes, I II e IV e na NBR9050 de 11/10/2015, foram elaborados os projetos de sinalização vertical e de acessibilidade no Município de Ibirataia/Ba.

A implantação deste projeto deverá ser acompanhada por um técnico habilitado (Arquiteto/ Urbanista ou Engenheiro Civil). Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo.

1.2 Retro refletividade e iluminação

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal). Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1), “Dê a Preferência” (R-2) e de “Velocidade Máxima” (R-19) sejam, no mínimo, retro refletivas.

1.3 Materiais das placas

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

1.4 Suporte das placas

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

1.5 Placa de sinalização

As placas de sinalização de trânsito são em chapa de aço número 16 com pintura refletiva e serão instaladas conforme Planta de Sinalização.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 39x66

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” (forma octogonal) e R-2 – “Dê a Preferência” (forma triangular).

Características das Informações Complementares:

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Dimensões mínimas - sinais de forma circular

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,30	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016

Dimensões mínimas - sinal de forma triangular - R-2

Via	Lado mínimo (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,75	0,10
Rural (estrada)	0,75	0,10
Rural (rodovia)	0,90	0,15

Nota: As dimensões adotadas no projeto de sinalização devem ser as indicadas na memória de cálculo.



Características dos sinais de regulamentação

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de advertência são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

A forma padrão dos sinais de advertência é a quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarela e preta.

Características dos Sinais de advertência

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 40x66

Cor	
Fundo	Amarela
Símbolo	Preta
Orla interna	Preta
Orla externa	Amarela
Legenda	Preta

Dimensões mínimas - sinais de forma quadrada

Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,45	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,50	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,60	0,012	0,024

Nota: As dimensões adotadas no projeto de sinalização devem ser as indicadas na memória de cálculo.

A placa de advertência deve ser colocada antes do ponto onde ocorre o perigo ou situação inesperada, a uma distância que permita tempo suficiente de percepção, reação e manobra do condutor.



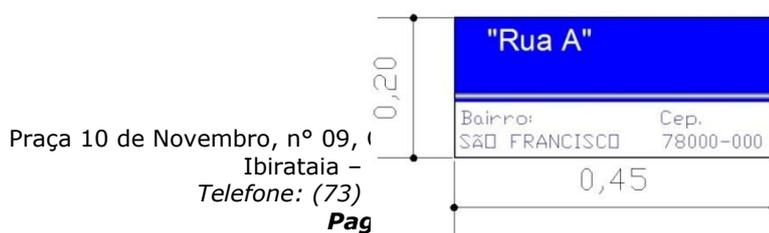
Características do sinal de advertência quadrado

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

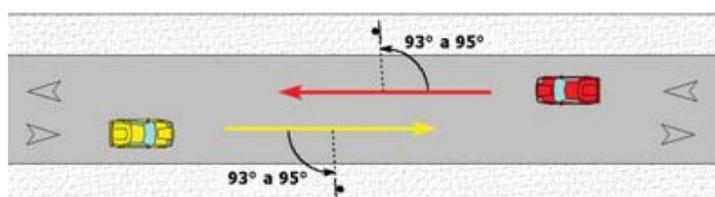
1.6 Placas de logradouro

Para a identificação das Ruas é necessária a implantação de placas de logradouro, fixadas do lado direito, no início e no final de cada rua, de acordo com o projeto. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada esmaltada de dimensão 20x45cm, fixada em poste de aço galvanizado de 2,50 de altura por 2".

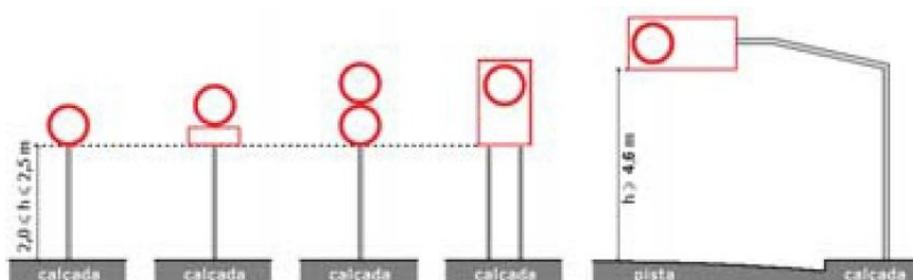


1.7 Posicionamento da placa na via

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.



Nas vias urbanas, a borda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.



Fontes:

<http://www.denatran.gov.br/>

<http://www.derba.ba.gov.br/>

ABNT NBR 9050

YURI MESSIAS MEDEIROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 97110/BA



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

CAIXA

COMPOSIÇÕES

Adicionar Composição

Adicionar Linha(s)

Excluir Linha(s)

Buscar Código

COMPONENTE	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
	COMP	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2		435,47	441,77
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,63	25,18
	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,07	17,58
	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1	347,71	355,09
	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	302,50	302,50
	SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,95	8,95
	SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	8,62	8,62
	COMP	002	PLACA 20X45 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN		204,52	215,59
	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,05	99,82	99,82
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	22,84	25,41
	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	16,07	17,58
	COMP	003	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN		132,77	133,59
	COTAÇÃO	004	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	1	125,00	125,00
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	22,84	25,41
	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	16,07	17,58
	COMP	004	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN		146,18	146,18
	COTAÇÃO	005	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	1	146,18	146,18
	COMP	005	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2		0,51	0,55
	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	16,07	17,58



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0626	1,20	1,22
--------	-------	--	------	--------	------	------

30/09/2021

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ANTONIO CARLOS DOS
SANTOS

0518922146



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
 NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

PLANILHA DE BDI

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Objeto
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO
 Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(I+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIRATAIA/BA
 Local

sexta-feira, 1 de outubro de 2021
 Data

Responsável Técnico
 Nome: YURI MESSIAS MEDEIROS
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU: 97110/BA
 ART/IRRT: BA20210625311

Responsável Tomador
 Nome: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
 Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
 NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Grau de Siglo PUBLICO				
Cronograma Base para Licitação														
PROPOSTANTE / FOMADOR	SECTOR	PROGRAMA	ACAO / MODALIDADE	ORÇ. JTS	MUNICÍPIO / UF					MUNICÍPIO / UF				
ESCALADA MUNICIPAL DE IBIRATAIA	GOVERNO DO ESTADO	CONDICION	OUTRUBRAGEM	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO	IBIRATAIA / BA					IBIRATAIA / BA				
DATA BASE	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE DO BIMPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCALIDADE / ENDEREÇO					APLICAÇÃO DO EMPENHAMENTO					
01/01/21	01/01/21	Estado - BA	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO	IBIRATAIA / BA					IBIRATAIA / BA					
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5						
				20,00%										
Item	Descrição das Metas / Massas/serviços	Valor Total (R\$)	Início de Dobra (11/01/21)	Parcela 1 (06/21)	Parcela 2 (07/22)	Parcela 3 (08/22)	Parcela 4 (09/22)	Parcela 5 (10/22)	Parcela 6 (11/22)	Parcela 7 (12/22)	Parcela 8 (01/23)	Parcela 9 (02/23)	Parcela 10 (03/23)	
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		1.024.973,71		11,43%	26,81%	28,11%	19,87%	13,93%	13,93%					
				117.157,86	272.363,46	278.478,62	201.273,35	143.782,47	143.782,47					
				11,43%	26,81%	28,11%	19,87%	13,93%	13,93%					
				117.157,86	272.363,46	278.478,62	201.273,35	143.782,47	143.782,47					
				11,43%	26,81%	28,11%	19,87%	13,93%	13,93%					
				117.157,86	272.363,46	278.478,62	201.273,35	143.782,47	143.782,47					
				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%					
				2.973,42										
				25,00%	50,00%	75,00%	100,00%							
				8.124,80	16.249,60	24.374,40	32.499,20							
				30,00%	40,00%	50,00%	60,00%							
				136.399,68	247.563,92	353.685,45								
				20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%		
				0,00%	122.769,46	308.323,85	431.377,89	611.847,29						
				0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%						
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3.137,88	18.375,28					
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%					
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1.836,30	3.672,60					

Local: _____
 27 de outubro de 2021
 Ass: _____

Nome: **MARILINDA REDEAROS**
 Função: **ENGENHEIRO CIVIL**
 OBRAS 0111818
 MATRIZ: BA021302111



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



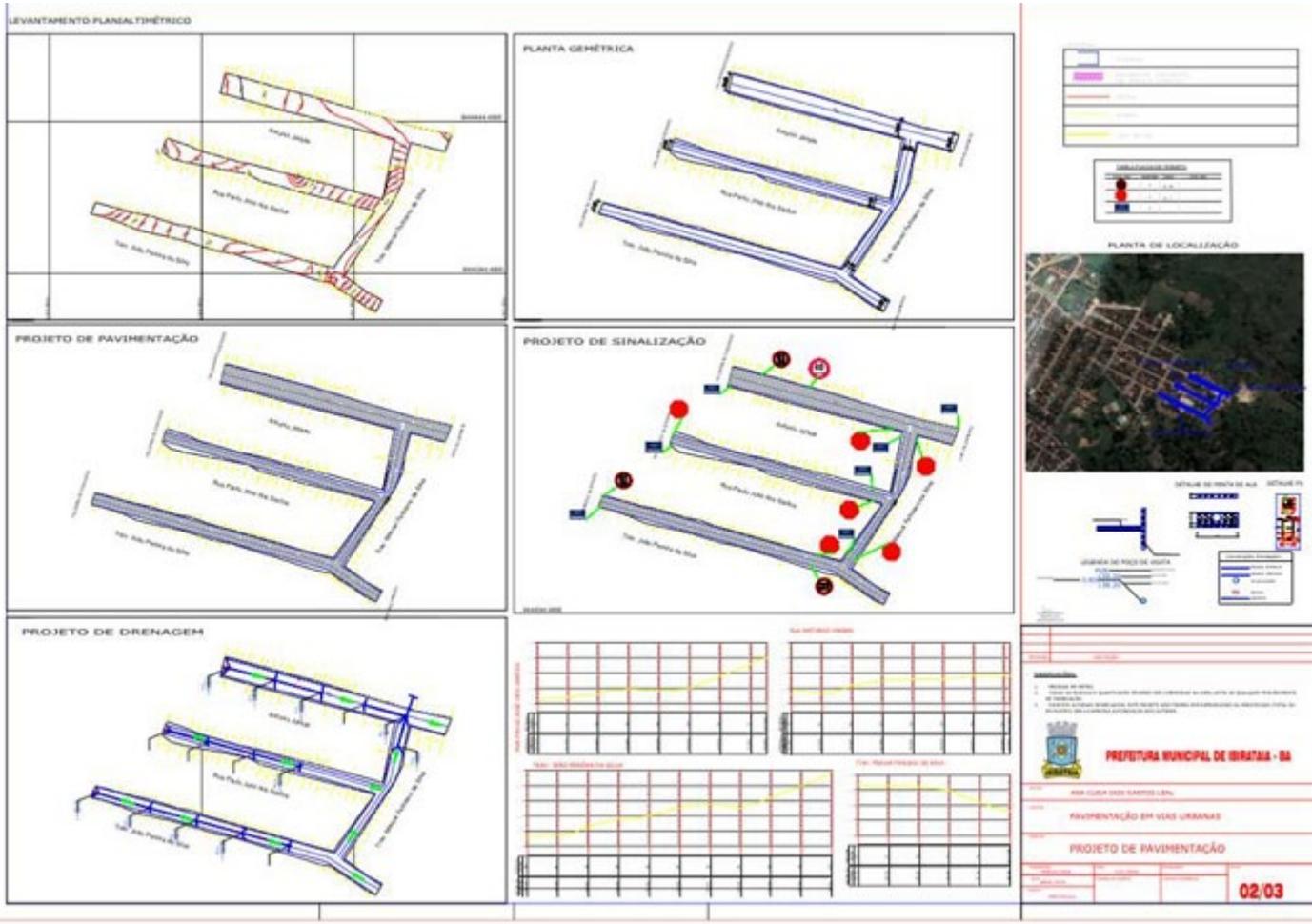
<p>LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO</p>	<p>PLANTA GEOMÉTRICA</p>	<table border="1"> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> </table>				
<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p>	<p>PROJETO DE SINALIZAÇÃO</p>	<p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</p> <p>LEGENDA DE SINAIS DE TRÁFICO</p>				
<p>PROJETO DE DRENAGEM</p>	<p>GREIDES</p>	<p>RESUMO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - BA</p> <p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>01/03</p>				



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA MEMORIAL DE CALCULO DRENAGEM								
RUA	MANILHAS		ESCAVAÇÃO DE VALAS (m³)	FUNDO DE VALA EM AREIA (m³)	REATERRO DE VALAS (m³)	CAIXA COM GRELHA (un)	PONTA DE ALA (un)	POCO DE INSPEÇÃO E TAMPA (un)
	30CM	40CM	V = Comp manilha x 1,00m x 1,50m	V = Comp manilha x 1,00m x 0,05m	V = vol da escav. - vol da manilha - vol fundo de vala	Vide projeto	Vide projeto	Vide projeto
RUA EURICO SALES 01	33,78	143,50	265,92	8,86	236,65	12,00		7,00
RUA EURICO SALES 02								
RUA AGRIPINO FONSECA	17,21	69,12	129,50	4,32	115,28	6,00		3,00
RUA MANOEL ALBINO								
RUA ANTONIO JARBAS	35,68	90,83	189,77	6,33	169,51	9,00	1,00	5,00
RUA PAULO JOSE DOS SANTOS	19,16	84,57	155,60	5,19	138,43	8,00		4,00
TRV MANOEL FELICIANO DA SILVA - TRECHO 01	21,74	18,95	61,04	2,03	55,08	4,00		1,00
TRV MANOEL FELICIANO DA SILVA - TRECHO 02								
TRV JOAO PEREIRA DA SILVA	25,50	122,88	222,57	7,42	197,92	10,00		5,00
TOTAL	153,07	529,85	1.024,38	34,15	912,87	49,00	1,00	25,00


 YURI MESSIAS MEDEIROS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 97110/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA MEMORIAL DE CALCULO PAVIMENTAÇÃO						
RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MEDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	MEIO FIO (m)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS (un)	PLACA DE SINALIZAÇÃO (un)
RUA EURICO SALES 01	68,00	4,00	272,00	136,00	1,00	1,00
RUA EURICO SALES 02	155,50	5,00	777,50	311,00	2,00	2,00
RUA AGRIPINO FONSECA	80,92	7,00	566,44	161,84	1,00	1,00
RUA MANOEL ALBINO	42,49	6,00	254,94	84,98	1,00	1,00
RUA ANTONIO JARBAS	153,21	10,50	1.608,71	306,42	2,00	3,00
RUA PAULO JOSE DOS SANTOS	146,61	5,50	806,36	293,22	2,00	2,00
TRV MANOEL FELICIANO DA SILVA - TRECHO 01	40,00	5,00	200,00	80,00	1,00	1,00
TRV MANOEL FELICIANO DA SILVA - TRECHO 02	38,71	6,00	232,26	77,42	1,00	1,00
TRV JOAO PEREIRA DA SILVA	200,40	7,00	1.402,80	400,80	1,00	3,00
TOTAL	925,84		6.121,00	1.851,68	12,00	15,00



YURI MESSIAS MEDEIROS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 97110/BA



Modelo da Proposta (Trazer dentro do Envelope 2)

Carta Proposta

DADOS DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº: 0XX/2021.	ABERTURA: xx de xxxxx de 20xx.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2021 JUNTO A CONDER.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**, conforme projeto básico.

I - O valor global pela execução da obra é de **R\$ (xxxxxxxx---) (xxxxxxxxxxxxx)**, em anexo segue a **planilha Orçamentária Geral e individuais e o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente recalculado.**

II - O prazo de execução será conforme o Edital.

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas.

_____, ____ de _____ de 2021.
(LOCAL E DATA)

(Empresa, Cnpj)
Carimbo

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº.../2021

CONTRATO Nº xxx/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através da **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**, homologado no dia **XXXXXXXXXXXX de 2021** a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Rua XXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2021 JUNTO A CONDER.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será regido pela execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme a o Cronograma-físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

2.3. **Prazo de vigência do Contrato** será até **31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura deste contrato;

2.4. Os prazos de poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

2.5. Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

2.6. Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.



Setor de Licitações e Contratos

2.7. Os serviços executados pela CONTRATADA serão em conformidade com o Projeto Básico.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2021**.

3.2. O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento dos serviços relativos ao objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

4.1.1. Seguirá o Cronograma Físico-Financeiro do projeto Básico. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia da prefeitura que irá atestar o boletim ou não.

4.1.2. O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

4.1.3. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

4.1.4. Os demais pagamentos serão realizados com apresentação de novos boletins de medições, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro, obedecendo o regulamento descrito nos itens anteriores.

4.2. O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

4.3. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

5. DO REAJUSTE.

5.1. O preço estabelecido será fixo e irrevogável.

5.1.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Setor de Licitações e Contratos

6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	0.2.42	1009 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

7.1. Da Contratada:

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

7.1.3. A **CONTRATADA** está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a **CONTRATANTE** descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente a Licitação **TOMADA DE PREÇOS 0XX/2021**.

7.1.4. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

7.1.5. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

7.1.6. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de descontar o de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

7.2.2. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

7.2.3. Fica a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

7.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

7.2.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.2.6. Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;

Setor de Licitações e Contratos

7.2.7. As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

8.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

8.3. Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

9.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I – Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



Setor de Licitações e Contratos

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 9.4, IV, deste instrumento convocatório.

9.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

9.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

9.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10.2. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização, Acompanhamento e Gestão deste contrato será executado conforme a **Portaria 405 de 21 de junho de 2021**, devidamente designada pela a autoridade competente, para o fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL



Setor de Licitações e Contratos

12.1. Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____ (_____), equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente instrumento, sob forma _____ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

12.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

12.3. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos

Ibirataia, XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

IBIRATAIA/BA, ___ de _____ de 2021

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
IBIRATAIA – Bahia – Brasil

..... (empresa), estabelecida à,
nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a)
(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão
Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇO**
Nº 001/2022, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar,
renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom
e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo
representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação,
previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a
Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou
no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal.
No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido
para o idioma português.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

A N E X O IV

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO n.º Nome do Responsável da empresa licitante: Registro no CREA n.º:				
Serviços Relevantes	Unid	Qu	Contratante	Data do
		ant.		Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.				
<hr/> Assinatura				



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão Unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (CASO NECESSÁRIO)

IBIRATAIA/BA, ___ de _____ de 2021

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Declaramos para cumprimento do item 8.1.2, III do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Nome e assinatura do responsável técnico da empresa

Nome e assinatura do representante da prefeitura



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR
OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone: